



## Prefeitura Municipal de Bagé

Secretaria Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Direitos do Idoso

**MEMORANDO N° 231/2023**

**DE:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso

**PARA:** Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos

**DATA:** 17/10/2023

**ASSUNTO:** Quebra de Ordem cronológica

**Prezado(a) Senhor(a):**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, solicitar a quebra de ordem cronológica para pagamento do empenho 011670/2023, no valor de R\$ 1.800,00, tendo como credor **Omar Samuel Soares Robaina**, conforme justificativa em anexo.

Atenciosamente,



**Graziene Lara Martins**

Secretário Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Direitos do Idoso



## JUSTIFICATIVA

Pelo presente, solicitamos a quebra da ordem cronológica de pagamento, tendo em vista a excepcionalidade aqui justificada.

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme;

*Art. 5º. da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, determina a obrigatoriedade de os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de suas exibibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa Da autoridade competente, devidamente publicada;*

Atendendo o disposto no Art. 14 inciso § 3º, do Decreto Municipal nº 394/2023, de 25/09/2023:

- O pagamento dos serviços de natureza continuada deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

Justificamos o pagamento do empenho nº **11670/2023**, tendo como credor **Omar Samuel Soares Robaina**, fora da ordem cronológica, em razão do que segue:

Considerando que trata-se do **pagamento de serviços** de visitador domiciliar da equipe de cadastros do Programa Bolsa Família, **no mês de agosto de 2023**, no valor de R\$1800,00. Para desempenhar atividades de revisão e averiguação cadastrais, na elaboração de relatórios e pareceres de beneficiários do Programa Bolsa Família, com objetivo de levar informações atualizadas dos Programas Sociais do Governo Federal, fazendo com que as políticas públicas se aproximem daqueles que mais precisam.

Destacamos que a razão deste serviço, encontra respaldo na necessária de evitar possíveis erros, como o recebimento de valores por pessoas que não estão necessitadas do benefício.

Salientamos que este serviço é prestado ocasionalmente e possui prazo determinado para o término.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

**Graziane Lara Martins**

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso

**Prefeitura Municipal de Bagé**